



**Prefeitura de Itapoá**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.317, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concede Título de Qualificação de Organização Social, na área da Saúde, no Município de Itapoá/SC.

**O PREFEITO DE ITAPOÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 1.214, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, cujas atividades sejam dirigidas à saúde pública, no âmbito do município de Itapoá;

Considerando o Decreto nº 5.657, de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 1.214, de 25 de outubro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede Título de Qualificação de Organização Social, na área da Saúde, no âmbito Municipal de Itapoá, às seguintes entidades:

I - Sociedade Caridade De Mar De Espanha Sta. Casa Misericórdia – CNPJ: 22.351.316/0001-60;

II - Hospital Mahatma Gandhi – CNPJ: 47.078.019/0001-14;

III - Irmandade Santa Casa De Misericórdia São Bernardo Campo – CNPJ: 47.708.771/0001-00;

IV - Associação Brasileira de Educação e Saúde- ABRADES – CNPJ: 10.857.726/0001-07;

V - Instituto Sante – CNPJ: 08.776.971/0001-30;

VI - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde Do Cidadão – CNPJ: 28.700.530/0001-61;

VII - Santa Casa De Misericórdia de Chavantes – CNPJ: 73.027.690/0001-46;

VIII - Pró- Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e De Saúde – CNPJ: 25.066.410/0001-66.

Art. 2º O prazo de validade deste Decreto é de dois anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RUBENS  
GARCIA:791929639  
00

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=34158836000130,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,  
cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900  
2025.001.20435

Itapoá, 23 de abril de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA  
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).